

## EDITAL Nº 03/2023 - CPSMS

### CRENCIAMENTO Nº 02.11.2023-IN

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66, com sede administrativa situada à Rua Padre Antônio Ibiapina, 170 - Centro, Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atenção ao disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normativos pertinentes à matéria, especialmente ao Contrato de Programa firmado entre o CPSMS e os entes consorciados deste exercício, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de **CRENCIAMENTO** para fins de constituição de cadastro de credenciados, destinado à prestação de serviços em saúde pública na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência para o tratamento do pé torto congênito, em conformidade com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos e na legislação aplicável à matéria.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**





## **2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes>;

2.2. Os envelopes opacos contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2023, ou na abertura da sessão no dia 21 de novembro de 2023 as 09hs00min, no seguinte endereço Rua Padre Antônio Ibiapina, 170 - Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-750.

## **3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **08/11/2023, DÀS 09HS00MIN ATÉ AS 17HS00MIN;**

3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: **16/11/2023, ATÉ ÀS 17:00H**

3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES: **16/11/2023, ATÉ ÀS 17:00H**

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **21/11/2023, ÀS 17:00H.**

3.5. ABERTURA E JULGAMENTOS DA DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **21/11/2023, ÀS 09HS00MIN.**

3.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento será aberto a recebimento das propostas do dia 08 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2023.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**



5.1. As especificações, valores unitários e globais do objeto constam no **ANEXO I** **DESTE EDITAL.**

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária e Exercício de acordo com o orçamento vigente durante a contratação.

6.3. O valor estimado para atender as despesas referentes ao **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO** é de **R\$ 725.340,00 (setecentos e vinte cinco mil, trezentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses;

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

7.2. **Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:**

7.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

7.2.3. Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.2.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico - financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores público do

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, como LICITANTE direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios

7.2.5. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

7.2.6. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.2.7. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

7.2.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.3. A observância das vedações do item 7.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

7.4. A participação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.5.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.1. Os documentos de habilitação, em 01 (uma) via e as propostas comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



8.1.1. O primeiro envelope conterà a documentação para HABILITAÇÃO e será identificado como:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
PARTICIPANTE:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.2. O segundo envelope conterà a PROPOSTA COMERCIAL e será identificado como:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
PARTICIPANTE:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº "B" – PROPOSTA COMERCIAL

8.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta comercial.

8.3. Os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser apresentadas por preposto da proponente com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de um uma proponente, porem nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE junto á Comissão, sob pena de exclusão sumária das PROPONENTES representadas.

8.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para a matriz de todas as filiais. Caso e empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



8.5. A entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, suas instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº "A":**

9.1 A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, qualificação trabalhista e declarações.

9.2. Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N.º 2.200-2/01.

a.1) Os documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

### **9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.



d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.

**9.2.2. A documentação relativa à prova de regularidade fiscal consistirá em:**

**9.2.2.1. Prova de inscrição na:**

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente procedimento.

**9.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:**

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais);

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c.1) As empresas participantes deste credenciamento obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da proponente.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.2.1) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação (Certidão de Rol Nominal, por exemplo).

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho.

f) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS

FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

9.2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.2.2.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.2.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- a) Prova de Inscrição da proponente no Conselho Profissional competente;
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde pretendida, com a identificação do subscritor reconhecida em cartório;
- c) No caso de Cooperativa: registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- d) As cooperativas deverão apresentar "Modelo de Gestão Operacional", citado no artigo 10º, § I, da RDC nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, comprovando que não se tratam de entidade que na prática figuram como verdadeira empresa intermediária de mão-de-obra subordinada, devidamente assinado pelo responsável legal.
- e) Indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, com a comprovação do devido vínculo com a pessoa jurídica, bem como mediante comprovação da especialização compatível com a área de atuação devidamente registrada no Conselho Regional competente;
- e.1) Entende-se, para fins deste Edital, como vínculo com a pessoa jurídica:
  - e.1.1.1.) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);





e.1.1.2.) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

e.1.2.) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e.1.3.) Profissionais de nível superior não pertencentes ao quadro permanente da empresa poderão ser aceitos, desde que a Proponente demonstre, por meio de declaração expressa das partes, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração;

e.4.) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em seu domicílio, emitida, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**9.2.5. A documentação relativa à Qualificação Trabalhista consistirá em:**

9.2.5.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**9.2.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

b) Declaração responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema, conforme o

modelo estabelecido do **ANEXO IV** do edital (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**)

## **10. DAPROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

10.2. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

10.2.1. **Proposta de preços** conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo o lote, de acordo como **ANEXO I**, deste edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numera das sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

10.2.2. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.

10.2.3. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento.

10.3. O valor anual contido no **ANEXO I** deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS.

10.3.1. Somente serão aceitas propostas, por proponente, que representem 100% (cem por cento) dos itens demandados no Lote, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. O valor referente aos procedimentos credenciados é parte integrante do **ANEXO I** - deste edital, reajustável conforme valores unitários.

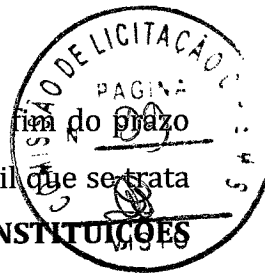
## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

11.1. Ocorrendo a (s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas a Comissão, poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail





[licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br), em até **03 (três) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO**, no horário das 9hs00min às 17hs00min.

12.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

12.2. As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br), em até **03 (três) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste edital, informando no título do e-mail que se trata de Impugnação ao edital de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO**, no horário das 9hs00min às 17hs00min.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

12.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação em até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste edital.

12.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. Aberta as propostas e verificado os documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS avaliará a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma desclassificação ou Inabilitação, será fundamentada e registrada.

13.2. Proclamado o resultado da análise das documentações e das propostas comerciais, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, que o encaminhará, depois de ouvida a Assessoria Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, para decisão.

14.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até **03 (três) dias** a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@cpsmsobral.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO**, no horário das 9hs00min às 17hs00min.

14.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente.

14.4. A falta de manifestação conforme o subitem 14.3 do Edital importará na decadência do direito de recurso.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município de Sobral.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO**





15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará ~~sujeita~~ <sup>sem</sup> prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes ~~penalidades~~ administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

15.2.1. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor da adjudicação do credenciamento), no caso do credenciado recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.2.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 15.2, em relação à fase de licitação.

15.3. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação (DA), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS na condução e no julgamento da documentação de habilitação e proposta comercial prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

16.2. As homologações dos resultados deste credenciamento não implicarão direito à contratação.

## **17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

17.3. Após a publicação da Inexigibilidade a Credenciada será convocada para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

17.4. A **MINUTA DO CONTRATO** constado **ANEXO V** que faz parte integrante deste edital, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

17.5. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado o extrato no Diário Oficial do Município de Sobral;

17.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

18.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

18.3. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;



- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

19.2. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

19.3. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

19.4. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

19.5. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

19.7. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

19.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

19.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS de acordo com a legislação em vigor.

## **20. DOS ANEXOS**

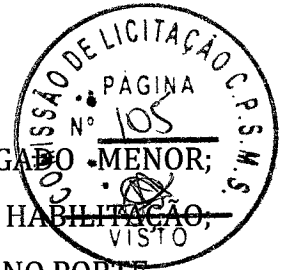
20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL





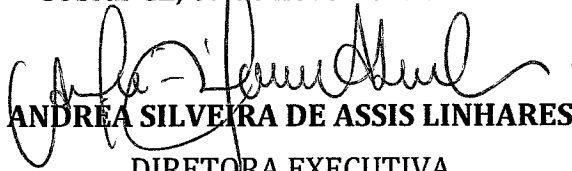


ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Sobral-CE, 07 de novembro de 2023.

  
**ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES**  
DIRETORA EXECUTIVA

CPSMS

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE - I				
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA MMII	180	R\$ 253,00	R\$ 45.540,00
2	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA MMSS	180	R\$ 253,00	R\$ 45.540,00
3	GESSO SERIADO PARA PARALISIA CEREBRAL (PACIENTES 0 A 2 ANOS)	180	R\$ 253,00	R\$ 45.540,00
4	GESSO SERIADO PARA PARALISIA CEREBRAL (PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS)	180	R\$ 275,00	R\$ 49.500,00
5	GESSO SERIADO PARA PÉ EQUINO (PACIENTES DE 0 A 2 ANOS)	180	R\$ 253,00	R\$ 45.540,00
6	GESSO SERIADO PARA PÉ EQUINO (PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS)	180	R\$ 275,00	R\$ 49.500,00
7	GESSO SERIADO PELA TÉCNICA DE PONSETTI - UNILATERAL (PACIENTES 0 A 2 ANOS)	240	R\$ 198,00	R\$ 47.520,00
8	GESSO SERIADO PELA TÉCNICA DE PONSETTI - UNILATERAL (PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS)	240	R\$ 214,50	R\$ 51.480,00
9	COLOCAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ÓRTESE DE MMSS	240	R\$ 121,00	R\$ 29.040,00
10	COLOCAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ÓRTESE DE MMII	240	R\$ 121,00	R\$ 29.040,00
11	TENOTOMIA PERCUTÂNEA AMBULATORIAL (PACIENTES 0 A 2 ANOS)	180	R\$ 605,00	R\$ 108.900,00
12	TENOTOMIA PERCUTÂNEA AMBULATORIAL (PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS)	180	R\$ 627,00	R\$ 112.860,00
13	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE AMBULATORIAL	180	R\$ 363,00	R\$ 65.340,00
VALOR GLBAL EM RS				R\$ 725.340,00





**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_; **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Inscrição**

**Municipal:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_; **Banco - C/C, AG:** \_\_\_\_\_

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ORTOPEdia PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO - Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL EM R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

a) Declaração de que nos preços ofertados acima estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

b) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO N°:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, Estado do Ceará, no CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP**

- d)** Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Função/cargo)

CPF:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

(Função/cargo)

CPF:



**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**


*CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL -  
CPSMS E A EMPRESA \_\_\_\_\_*

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66, com sede administrativa situada à Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, Sobral/CE, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_, oriundo do Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos demais normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

**2.1.** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE 

ORTOPEDIA PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGENITO, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2.2. Da especificação dos itens:

Item	Discriminação	Unid	Valor Unit.	Valor Total

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições previstas no Termo de referência e no Edital de Credenciamento.

3.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega das faturas o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**6.2.** O contratado compromete-se a:

**6.2.1.** Atender aos serviços, conforme as Ordens de Serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;

**6.2.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

**6.2.3.** Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

**6.2.4.** Prestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CPSMS, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**6.2.5.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no processo, obrigando-se a informar ao CPSMS sobre toda e qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

**6.2.6.** Justificar, de imediato, ao gestor de sua área, indicado pelo CPSMS, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam de executar os serviços solicitados;

**6.2.7.** Comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, sendo obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;



**6.2.8.** Conduzir os trabalhos em total consonância com as necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

**6.2.9.** Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização;

**6.2.10.** Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato;

**6.2.11.** Responsabilizar-se pelo registro regular, nos documentos de rotina, dos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.

**6.2.12.** Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.13.** Atualizar, perante o contratante, todas as alterações que vierem a acontecer em seus dados ou situação jurídica;

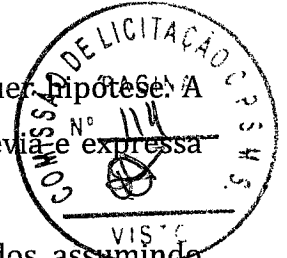
**6.2.14.** Comunicar ao fiscal ou ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;

**6.2.15.** Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

**6.2.16.** Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**6.2.17.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do CPSMS;

**6.2.18.** Adequar, por determinação do CPSMS, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação;



- 6.2.19.** Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Consórcio Público;
- 6.2.20.** Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que esses venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.2.21.** Participação de reuniões científicas, palestras e cursos, quando convocado;
- 6.2.22.** Cumprir a escala de plantões e/ou atendimentos ambulatoriais estabelecida pela Direção do local de trabalho;
- 6.2.23.** Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados.
- 6.2.24.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 6.2.25.** Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, caso exista;
- 6.2.26.** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 6.2.27.** Informar, imediatamente, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
- 6.2.28.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 6.2.29.** Comunicar ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.
- 6.2.30.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 6.2.31.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.32.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante

do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.2.33.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.2.34.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços do CPSMS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital, na ordem de serviço ou na proposta do contratado, o contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**7.1.** São obrigações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS):

**7.2.** Controlar, auditar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados.

**7.3.** Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelos credenciados contratados.

**7.4.** Definir as escalas e locais de trabalho a serem seguidos pelos credenciados contratados.

**7.5.** Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.** Realizar o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas, podendo, em decorrência, solicitar providências dos contratados, que deverão atender ou justificar de imediato.

**7.7.** Notificar o contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

**7.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

**7.9.** Proporcionar aos contratos todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como todas as leis, resoluções e normas que fundamentam esse Credenciamento.

**7.10.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

**7.11.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento por parte do Contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, as seguintes sanções:

**8.1.1.** Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se o Credenciado às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CPSMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.2.** Se o fornecedor não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de todo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**8.3.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao Credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

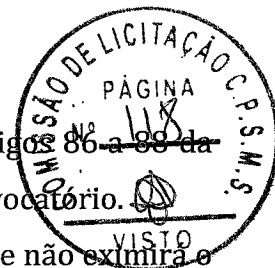
**8.4.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do Contratado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

**8.5.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação do Consórcio.

**8.5.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

**8.5.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



**8.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos ~~86 a 88~~ da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e no instrumento convocatório.

**8.7** A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o Contratado das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**8.8.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente em favor do Contratado ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O CPSMS pagará aos credenciados contratados na proporção dos serviços efetivamente executados, observados os valores constantes do Anexo I deste Edital.

**9.2.** Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objeto de análise pelo contratante, levando-se em consideração os valores constantes do Anexo I deste Edital.

**9.3.** O pagamento será efetuado em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuado em até 10 (dez) dias após seu recebimento, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 8.666/1993.

**10.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO.**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_ da/o \_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(o) simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

**12.1.** Fica eleito o foro de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1.** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**13.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de Credenciamento e à proposta apresentada.

**13.3.** O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

**13.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**13.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



**13.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem autorização da Administração.

**13.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo de credenciamento, da proposta e deste contrato.

**13.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.

**13.9.** A execução dos serviços contratados se dará por demanda, conforme a necessidade do contratante.

**13.10.** O contratado, na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, ficando o contratante eximido de quaisquer reclamações e indenizações.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Diretora Executiva

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**CNPJ:**  
Representante

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_